



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvb.ba.gov.br](http://www.pmvb.ba.gov.br)

**DECRETO N° 23.035, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.\***

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 14/01/2024,  
Edição nº 3671 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.724.303,32 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizado pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como a Lei municipal nº 2.809 de 04 de outubro de 2023, art. 59º, parágrafo único; e

**CONSIDERANDO** a apuração do Superávit, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, um valor de R\$ 2.028.359,15.

**CONSIDERANDO** a apuração do Superávit, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, um valor de R\$ 821.660,73; e

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nas referidas fontes de recursos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.724.303,32 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** A despesa resultante da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na Ação – 1.067 - Apoio e Valorização de Artistas e Grupos

\* Republicado por haver sido constatado erro material.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### DECRETO N° 23.035, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.\*

Culturais e na Fonte de Recursos – 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

**Art. 4º** Ficam associadas à natureza da despesa os Elementos Despesa – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e o 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, na Ação – 1.067 - Apoio e Valorização de Artistas e Grupos Culturais e na Fonte de Recursos – 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 04 de janeiro de 2024.



Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

\* Republicado por haver sido constatado erro material.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**DECRETO N° 23.035, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.\***

**ANEXO ÚNICO**

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>
3305	1339214021.067	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.715	300.000,00 ✓
3305	1339214021.067	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.715	819.443,33 ✓
3305	1339214021.067	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.716	392.708,32 ✓
3305	1339214021.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.715	819.443,34 ✓
3305	1339214021.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.716	392.708,33 ✓
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.724.303,32 ✓</b>

**TOTAL GERAL R\$ 2.724.303,32**

\* Republicado por haver sido constatado erro material.





Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, 09 de fevereiro de 2024.

Jackson Apolinário Yoshiura  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

## LEI

### **LEI Nº 2.854, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Abrigo Santa Dulce e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Abrigo Santa Dulce.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 16 de fevereiro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## DECRETO

### **DECRETO Nº 23.035, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.\***

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.724.303,32 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizado pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como a Lei municipal nº 2.809 de 04 de outubro de 2023, art. 59º, parágrafo único; e

**CONSIDERANDO** a apuração do Superávit, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, um valor de R\$ 2.028.359,15.

**CONSIDERANDO** a apuração do Superávit, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, um valor de R\$ 821.660,73; e

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nas referidas fontes de recursos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.724.303,32 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** A despesa resultante da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



**Art. 3º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na Ação – 1.067 - Apoio e Valorização de Artistas e Grupos Culturais e na Fonte de Recursos – 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

**Art. 4º** Ficam associadas à natureza da despesa os Elementos Despesa – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e o 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, na Ação – 1.067 - Apoio e Valorização de Artistas e Grupos Culturais e na Fonte de Recursos – 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 04 de janeiro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
3305	1339214021.067	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.715	300.000,00
3305	1339214021.067	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.715	819.443,33
3305	1339214021.067	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.716	392.708,32
3305	1339214021.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.715	819.443,34
3305	1339214021.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.716	392.708,33
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.724.303,32</b>

**TOTAL GERAL R\$ 2.724.303,32**

#### **DECRETO N° 23.084, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.\***

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.139.000,00 (três milhões e cento e trinta e nove mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizado pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como o art. 59, parágrafo único, da Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023; e

**CONSIDERANDO** a apuração do Superávit, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 6.125.904,47;

**CONSIDERANDO** a apuração do Superávit, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 2.059.868,30; e